ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- DFD –

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de empresa para a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. Com recursos estaduais, por meio de Termo de Convênio FPE n° 2206/2026.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresa para a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 03 de julho de 2026.

LUIS CARLOS DEMARI
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
E-mail	obras@imigrante-rs.com.br
Telefone	51 3754-1092
Servidor responsável pela Demanda	Luis Carlos Demari

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS, pode ser justificada por uma série de benefícios que impactam positivamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento econômico da região. A contratação de serviços para a implantação de microdrenagem pluvial nos bairros Centro e Daltro Filho em Imigrante/RS é uma medida fundamental e de caráter preventivo e sanitário para garantir a segurança da população, a integridade das vias e a preservação do meio urbano.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O mais breve possível, dentro dos limites legais e prazos da legislação, tendo em vista que esta obra é de extrema importância e necessidade para a comunidade.

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO

___/___/_____

CARIMBO

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: Luis Carlos Demari

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A presente contratação tem por finalidade a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. Com recursos estaduais, por meio de Termo de Convênio FPE n° 2206/2026, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo. É uma medida fundamental e de caráter preventivo e sanitário para garantir a segurança da população, a integridade das vias e a preservação do meio urbano.

Prevenção de Alagamentos e Inundações

- Controle do Escoamento Superficial: As áreas urbanas consolidadas apresentam superfícies impermeabilizadas (telhados, calçadas, asfalto). A rede de microdrenagem (composta por sarjetas, bocas de lobo e galerias) é necessária para captar e escoar a água da chuva de forma rápida e segura, evitando o acúmulo nas ruas e o consequente alagamento de residências e comércios.

- Mitigação de Riscos de Desastres: Em períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos, a falta de escoamento adequado pode gerar enxurradas, causando prejuízos materiais à comunidade e riscos à integridade física de pedestres e motoristas.

Proteção e Durabilidade do Pavimento

- Evitar a Degradação do Asfalto e Calçamento: A água empossada nas vias penetra nas camadas do pavimento, amolecendo a base e provocando erosões, buracos e até afundamentos (processo acelerado pelo tráfego de veículos).

- **Redução de Custos de Manutenção:** Ao implantar um sistema de drenagem eficiente, o município reduz a necessidade recorrente de operações tapa-buraco e reconstruções de vias, gerando economia a longo prazo.

Saúde Pública e Saneamento Básico

- Prevenção de Doenças e Vetores: Água parada nas ruas se torna foco de proliferação de vetores de doenças (como mosquitos da dengue, ratos e moscas).

- **Valorização Ambiental:** O sistema direciona o escoamento para os corpos d'água de forma controlada, diminuindo o carreamento de lixo, sedimentos e esgoto para as nascentes e cursos hídricos.

Cumprimento Legal e Planejamento Urbano

- Diretrizes de Saneamento: A implantação de obras de manejo de águas pluviais é uma exigência do Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 11.445/2007), que determina aos municípios o planejamento e a execução de medidas integradas para a saúde pública e qualidade de vida.

A contratação do serviço busca, portanto, modernizar o sistema existente ou implantar novos ramais, garantindo que o escoamento das chuvas nos bairros **Centro e Daltro Filho** ocorra conforme as diretrizes técnicas de engenharia, proporcionando um ambiente urbano seguro, salubre e com infraestrutura durável.

A imprescindibilidade da realização desta obra decorre, ainda, da existência de recursos estaduais, conforme Termo de Convênio FPE n° 2206/2026.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Plano de Contratação não foi elaborado, porém trata-se de uma obra que irá beneficiar a população em geral, se tratando de melhoria na infraestrutura viária do município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por menor preço global.

O contratado deverá:

▪ Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;

▪ Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);

▪ Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

▪ Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;

▪ A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

▪ A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO).

▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância. Sendo está uma obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial, pode-se considerar como o item de maior relevância o item **"DRENAGEM", na quantidade total de 2.793,00m OU 46.000,00m². Sendo assim a comprovação da execução de no mínimo 1.396m ou 23.000,00 m². Acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço.**

▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação. Sendo o item de maior relevância o item **"DRENAGEM", na quantidade total de 1.396m ou 23.000,00 m², que deve ser comprovado.**

A empresa CONTRATADA deverá possuir o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentações técnicas que integrantes dos mesmos, inclusive, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra.

Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o "Memorial Descritivo" e "Planilha Orçamentária", que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência julho de 2025, Tabela de Custos Sicro, tendo como mês de referência abril de 2025, além de composições próprias.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21);

A estimativa de valor da contratação é de R$ 2.490.557,36 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, com trinta e seis centavos), com base no sistema SINAPI, tabela SICRO, além de composições próprias.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução adotada contempla a execução integrada de todas as etapas necessárias à obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. O projeto compreende serviços de escavação, drenagem e reaterro.

A integração destes elementos é fundamental para assegurar a durabilidade da obra, o adequado escoamento das águas pluviais, a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

A escolha dessa solução é de caráter preventivo e sanitário para garantir a segurança da população, a integridade das vias e a preservação do meio urbano. Além disso, a contratação deve contemplar a garantia de assistência técnica por parte da empresa executora, compreendendo a responsabilidade por vícios, falhas ou defeitos que venham a comprometer o desempenho da obra, de modo a preservar a funcionalidade, a segurança e a qualidade do investimento realizado.

A solução foi definida de forma a atender às demandas atuais e futuras, valorização do espaço público, promovendo melhoria direta na qualidade de vida da população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

A realização do presente processo licitatório deverá seguir como critério o menor preço global, tendo em vista a empreitada global da obra.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

A execução da obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS, busca assegurar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A adoção de um projeto único e integrado evita a fragmentação contratual, reduzindo custos indiretos, prazos e riscos decorrentes de múltiplas contratações, além de permitir maior eficiência na mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos.

A concentração dos serviços em um mesmo contrato possibilita ganho de escala, padronização construtiva e redução de desperdícios, garantindo o uso racional de recursos públicos e a maximização do retorno do investimento. Além disso, o planejamento da execução conjunta assegura maior durabilidade da infraestrutura, evitando retrabalhos futuros e custos adicionais de manutenção corretiva.

Do ponto de vista da gestão, a obra promove melhor aproveitamento da equipe técnica e administrativa do Município, que poderá acompanhar a execução de maneira mais ágil e eficiente, concentrando esforços em um único processo fiscalizatório. Essa sistemática favorece a transparência, a celeridade dos serviços e a entrega de resultados de maior impacto para a população, refletindo diretamente em qualidade de vida, segurança viária e valorização urbana.

Assim, os resultados pretendidos alinham-se ao princípio da economicidade e ao dever de garantir eficiência no gasto público, assegurando uma infraestrutura completa e duradoura, obtida com a melhor relação custo-benefício possível para o Município de Imigrante/RS.

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);
Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);
Conforme Termo de Autorização Ambiental sob o n° 015/2026 emitido pelo Departamento de Meio Ambiente do município, em anexo a este processo licitatório. Os entulhos e resíduos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos e destinados pela empresa contratada conforme previsão em Termo de Autorização Ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);
Conclui-se pela viabilidade da contratação, com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade, estimativa e requisitos dos itens. A contratação de empresa para a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS, visa promover a execução de uma infraestrutura adequada, com foco na segurança e no conforto dos usuários, trazendo benefícios significativos tanto no bem-estar da população quanto no desenvolvimento da cidade, garantindo um ambiente urbano mais seguro, acolhedor e funcional.

Imigrante, 03 de julho de 2026

LUIS CARLOS DEMARI
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
() Aquisição de Bens	(**x**) Obra(s) de Engenharia	() Locação de Bens	() Concessão de Bens
() Prestação de Serviços	() Prestação de Serviços de Engenharia	() Alienação de Bens	() Permissão de Bens
() Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		() Fornecimento e prestação de serviço associados	

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. Com recursos estaduais, por meio de Termo de Convênio FPE n° 2206/2026 e de acordo com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária anexas ao presente Edital.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obras e/ou Serviços de Engenharia
(**x**) Cfe. **inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21** - **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do** Sistema de Custos Referenciais de Obras **(Sicro) para serviços e obras de infraestrutura de transportes**.
(**x**) Cfe. **inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21** - **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil **(Sinapi) para as demais obras e serviços de engenharia**.
() Cfe. **inciso II do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo data e horário de acesso
() Cfe. **inciso III do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
() Cfe. **inciso IV do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital, observado de índice de atualização de preços correspondente
() Cfe. **§§ 1º e 2º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Demonstrado em planilha(s) anexa(s)**, contendo os parâmetros e critérios estabelecidos no **Decreto Federal 7.893/2013.**
() Cfe. **§ 3º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23** - **IN SEGES/ME 73 e alterações posteriores** (por existirem recursos da União decorrentes de transferência voluntárias)
() Cfe. **§ 4º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23** - **S*oftware* específico de elaboração orçamentária** (por existirem apenas recursos próprios)
() Cfe. **§ 5º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Adesão à ata de registro de preço de outro órgão e/ou ente**, após ser aferida a vantagem econômica e realizada

2.1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UTILIZADOS PARA AS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

() Não se aplica	(**x**) Cfe. informações abaixo (memória de cálculo disponível no processo)				
Percentual Informado de BDI:	**24,00%**	Percentual Informado de ES:	**68,86%**	() Onerado	(**x**) Desonerado
() Foram observadas as orientações existentes na Instrução Normativa do TCE/RS nº 023/2004 e alterações posteriores					

2.1.2 OUTROS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ENGENHARIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

() Não se aplica	() Anteprojeto (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXIV)
() Projeto Básico (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)	(**x**) Projeto Executivo (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

() Cfe. documentação anexa	(**x**) Não se aplica
() Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	() Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

(**x**) Não se aplica	() Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,	
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:	

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

(**x**) Menor preço	() Mediana	() Média simples	() Outro método (justificar abaixo)
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):			

4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAR ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREÇO)

(**x**) Não se aplica	() Acrescido percentual de XX,XX %	() Subtraído percentual de XX,XX %
Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:		

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

(**x**) Não se aplica	() Desconsiderados preços inexequíveis
() Desconsiderados preços inconsistentes	() Desconsiderados preços excessivamente elevados
Justificativa para desconsideração dos preços:	

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

(**x**) Cfe. documentação anexa	() Não se aplica

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: **R$ 2.490.557,36** (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, com trinta e seis centavos).

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

(**x**) Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	() Não se aplica por ser SRP

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

(**x**) Público.	() Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)	

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
RODOLFO QUINTINO HOLLMANN PEREIRA	Possível de confirmar pela apresentação da ART nº 14109991.

Imigrante, 03 de julho de 2026

LUIS CARLOS DEMARI
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)
(**x**) Obra(s) de Engenharia

Tipo(s) de Objeto(s)	
(**x**) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	() Obra(s) Especial(is) de Engenharia

Catálogo Eletrônico de Padronização	
() Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	(**x**) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo

Item	Descrição	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS. Com recursos estaduais, por meio de Termo de Convênio FPE n° 2206/2026.	1	un	R$ 2.490.557,36	R$ 2.490.557,36
				Valor Total Estimado:	**R$ 2.490.557,36**

Condições de Execução	
Prazo de Execução:	**4 (quatro) meses** a contar da Ordem de Início, conforme **CRONOGRANA FÍSICO-FINANCEIRO**
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, além das demais sanções legais cabíveis.	
Local de execução:	Nos bairros Centro e Daltro Filho no Município de Imigrante/RS.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Deverão ainda conferir a aderência dos serviços executados ao projeto, às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo expressamente estabelecido que quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, com utilização de materiais inadequados, de baixa qualidade ou em desconformidade com o exigido, serão rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder à imediata correção, refazimento ou substituição, às suas expensas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) A contratada deverá oferecer garantia da obra pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

b) A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou falhas técnicas, que venham a ser constatados.

c) A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de manutenção e garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratante, e concluir os reparos em prazo razoável, conforme a complexidade do serviço, previamente acordado entre as partes.

d) Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à manutenção corretiva, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e deslocamentos, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

(**x**) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21	Período vigência previsto: **12 meses**

O prazo contratual é superior ao prazo de execução da obra, uma vez que não se limita à conclusão física dos serviços, abrangendo também as etapas administrativas e legais necessárias ao encerramento do contrato, tais como o recebimento provisório, período de observação e posterior recebimento definitivo da obra, além dos trâmites relacionados às medições, prazos de pagamento e à devida prestação de contas junto ao órgão concedente, garantindo, assim, a regularidade e a conformidade de todas as obrigações contratuais assumidas.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R$ 2.490.557,36** (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, com trinta e seis centavos).

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(**x**) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(**x**) Cfe. disponível no processo	() Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

Normas aplicáveis:	Lei Federal n° 14.133/2021

A referida obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS, visa garantir uma série de benefícios que impactam positivamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento econômico da região. A contratação de serviços para a implantação de microdrenagem pluvial nos bairros Centro e Daltro Filho em Imigrante/RS é uma medida fundamental e de caráter preventivo e sanitário para garantir a segurança da população, a integridade das vias e a preservação do meio urbano. Ademais, a intervenção contribuirá para a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, assegurando maior durabilidade à infraestrutura.

Por fim, a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial, representa medida essencial de interesse público, alinhada às diretrizes de prevenção de riscos, garantindo a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Justificativa para adoção da inversão de fases - Aplicação do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de lances, fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida devidamente motivada por razões de eficiência administrativa e interesse público.

A opção por esse rito visa assegurar maior qualidade e segurança na contratação, ao permitir que apenas licitantes previamente habilitados e, portanto, detentores de capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira compatível com o objeto, participem da etapa competitiva.

Tal medida se justifica diante da recorrente participação de empresas sem a devida qualificação técnica ou experiência, que apresentam propostas inexequíveis ou sem lastro, ocasionando atrasos, desistências e prejuízos à efetividade da contratação.

Nesse sentido, a doutrina especializada já alertou para os riscos decorrentes da participação de licitantes sem capacidade real de execução, destacando-se o entendimento de Marçal Justen Filho:

"[...] o risco de participantes ditos 'de fachada', que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes." JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773.

Com a habilitação prévia, a Administração promove um filtro mais eficaz, restringindo a fase de lances aos licitantes efetivamente aptos, o que contribui para:

- maior segurança na contratação;
- redução de riscos de inexecução contratual;
- racionalização do procedimento;
- melhoria da qualidade do objeto contratado.

Ressalta-se que a inversão de fases possui natureza estritamente procedimental, não alterando os requisitos de habilitação nem restringindo a competitividade, desde que prevista no edital e devidamente motivada, como no presente caso.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta compreende a obra de infraestrutura urbana – implantação de micro drenagem pluvial – bairros Centro e Daltro Filho - Imigrante/RS, contemplando todas as etapas necessárias para a melhoria da infraestrutura existente.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, garantindo qualidade, durabilidade e segurança. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e pela gestão completa da obra até sua conclusão.

Dessa forma, a solução envolve medida fundamental e de caráter preventivo e sanitário para garantir a segurança da população, a integridade das vias e a preservação do meio urbano. Assim sendo, a adoção do referido procedimento neste processo licitatório atende ao interesse público, ao conciliar eficiência, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá realizar a execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Plantas, e demais documentos técnicos do Projeto;
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**) de execução da obra;
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (**CNO**) e após o recebimento definitivo, a Certidão Negativa de Débitos (**CND**);
- Apresentar diário de obras e relatórios de execução da obra sempre que solicitado pela fiscalização;
- A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.
- Execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Assegurar o atendimento das normativas de segurança do trabalho atinentes, bem como da utilização dos EPIS pelos funcionários;
- Sinalização e isolamento da área durante a execução da obra, garantindo segurança de pedestres e veículos;
- A empresa contratada terá **até 05 (dias) úteis**, após a emissão da ordem de início, para iniciar a execução dos trabalhos. Será considerado como início de obra a instalação da placa e mobilização de equipamentos;
- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

(**x**) Empreitada por preço global

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

9 *GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)
(**x**) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

() Não se aplica.	(**x**) Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

- a.1) Fiscal Técnico: Débora Pires Maciel e Fiscal Técnico Suplente: Gabriel Baierle.
- a.2) Fiscal Administrativo: Fernanda Egewarth e Fiscal Administrativo suplente: Alberto Miguel da Silva.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vant ajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.
e) Cabe a empresa contratada descrever na nota fiscal os dados de origem do recurso a ser empregado na obra, conforme: **"Com recursos estaduais, por meio de Termo de Convênio FPE n° 2206/2026".**
f) Cabe a empresa contratada a emissão da CNO e ART de execução quando emitida a ordem de início da obra e tendo um prazo de até cinco dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

10 *CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO*

(**x**) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. Cronograma Físico-Financeiro disponível no processo, **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil.

Junto com a nota fiscal deverá ser apresentada a planilha de execução atestada por profissional legalmente habilitado, o diário de obra, e as certidões negativas de débitos.

11 *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR*

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
(**x**) Menor preço

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

A licitante deverá apresentar:
- Certidões de regularidade social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço ou ART do prossional que executou os serviços,** para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:

- **"DRENAGEM", na quantidade mínima de 1.396m ou 23.000,00m².**

- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) , atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante executou os serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:

- **"DRENAGEM", na quantidade mínima de 1.396m ou 23.000,00m².**

- **Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa**, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); mediante contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, ou mediante declaração de contratação futura, mediante assinatura e anuência das partes;

- **Comprovante de registro vigente da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da sede da empresa; quando a empresa possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;

- **Comprovante de registro vigente do profissional Responsável Técnico**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

- **Atestado de visita Técnica:** O atestado será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 3754.1100 ou (51) 9183-1277. A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, de que possui total conhecimento do local da obra e da sua complexidade e que se responsabiliza pela execução do objeto;

- O profissional encarregado técnico designado pela empresa no item "Atestado de Competência Técnico-Profissional" deverá ser o mesmo mencionado no item "Confirmação de ligação do responsável técnico com a empresa" e também o mesmo referido no item "Documento que comprova o registro atual do profissional Responsável Técnico".

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Exigência(s) de Garantia de Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do montante equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades indicadas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA PROPOSTA:

Considerando que o presente certame será realizado na modalidade eletrônica, ampliando significativamente o alcance da disputa e possibilitando a participação de empresas de diversas regiões do país, verifica-se o aumento do risco de participação de licitantes sem efetiva intenção de contratar com a Administração.

Nesse contexto, a exigência de garantia de proposta mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, funcionando como instrumento de comprometimento do licitante com as condições ofertadas e com a futura contratação.

A garantia de proposta contribui para inibir condutas oportunistas, tais como a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência injustificada após o encerramento da fase competitiva, situações que podem comprometer a eficiência do certame, causar atrasos na contratação e gerar prejuízos à Administração Pública.

Adicionalmente, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia, que envolve valores expressivos, planejamento técnico e mobilização relevante de recursos, a exigência reforça a segurança do processo licitatório, mitigando riscos de frustração da contratação.

Dessa forma, a previsão de garantia de proposta revela-se proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de seleção de propostas firmes, responsáveis e exequíveis.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

- Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.
- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
- Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:
- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.
- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DO CONTRATO:

A exigência de garantia contratual no presente processo licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, que envolve a mobilização significativa de recursos financeiros, materiais e humanos, além de apresentar riscos inerentes à sua execução.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, tais como atrasos injustificados, inexecução total ou parcial do objeto, ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Ademais, considerando o vulto da contratação e a complexidade técnica envolvida, a exigência da garantia atua como instrumento de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à Administração quanto à continuidade e à adequada execução da obra, bem como possibilitando a recomposição de eventuais danos sem a necessidade de medidas administrativas ou judiciais mais gravosas.

A medida também se mostra relevante para assegurar maior comprometimento da contratada com a execução do objeto, incentivando o cumprimento rigoroso das obrigações pactuadas e contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes e alinhados ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção da Administração Pública, especialmente em contratações de maior relevância e risco, como é o caso de obras de engenharia.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação parcial da obra, até o limite autorizado pela Administração.
12.1.1 É vedado a subcontratação do objeto principal da obra.
12.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas em consórcio.
A restrição à participação de consórcios neste processo fundamenta-se nas características do objeto, que se apresenta como obra de baixa complexidade técnica, com escopo claramente definido e plenamente executável por uma única empresa que possua capacidade operacional compatível. Nessa condição, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para fins de atendimento às exigências contratuais.

Imigrante, 03 de julho de 2026

LUIS CARLOS DEMARI
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU

Assinado por 1 pessoa: LUIS CARLOS DEMARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959 e informe o código D231-C645-B594-A959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D231-C645-B594-A959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CARLOS DEMARI (CPF 588.XXX.XXX-87) em 07/07/2026 07:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/D231-C645-B594-A959